

Cx-380

CAIXA
SETORES DE ARQUIVO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

CAIXA Nº
4105
SETORES DE ARQUIVO



ARQUIVADO
44 / 83
CAIXA

PROCESSO Nº 2.262 / 82

1ª JCJ-GOIÂNIA

RECLAMANTE: GUILHERMINA BONIFÁCIO REZENDE
Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 2, Senador Canedo-Distrito Judiciário-desta Capital

ADVOGADO: Dra. Mistes Gomes Siqueira
Endereço: Av. Paranaíba, esq. c/Av. Contorno 222 - Centro - Nesta

RECLAMADO: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Endereço: Prefeitura de Goiânia-Praça P. Ludovico Teixeira, Centro Nesta

ADVOGADO:
Endereço:

OBJETO Aviso prévio, etc.

TRAMITAÇÃO

25/10/82 às 13,05 hs.

26/11/82 às 09:55h

23/03/83 - 14:15h

4 abril

11-04-83 às 14:20h

03.05.83 às 14:20h

23.5.83 - 15,45 h

Impressão 8

0014-06-83

AUTUAÇÃO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois, na Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go. autuo a reclamação que segue, com 02 (dois) documentos.

Eu, CM S de Sousa P/, Diretor da Secretaria, assino este termo.

2262/82

RECLAMANTE:			
RECLAMADO:	Guilhermina Bonifácio Rezende Município de Goiânia		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T - 10ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL: Goiânia	DATA: 28/09/82	Nº 4523/82
	OBJETO Aviso prévio, 13º salário prop., férias prop., etc.		
	ESPÉCIE: escrita	OBSERVAÇÕES: Mirtes Gomes Siqueira	
	DISTRIBUIDA À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
	AUDIÊNCIA: dia 25 de outubro de 1982 às 13:05 horas		

1.1.1235

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JCJ DESTA CAPITAL.

DIST. Nº 4523/82
12 J.C.J.

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 15 / 09 / 82
AB.
S. DISTRIBUIÇÃO

GUILHERMINA BONIFÁCIO REZENDE, brasileira, casada, faxineira, residente e domiciliada à rua Getúlio Vargas, 15/2, em Senador Canedo, Distrito Judiciário desta Capital, por sua bastante procuradora, advogada, infra-assinada, regularmente inscrita na O.A.B.-Go sob o nº3828 e com escritório profissional no endereço impresso, onde recebe comunicações, vem, à digna presença de V.Exa., oferecer

AÇÃO RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

contra o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, entidade com personalidade jurídica de direito público, com sede nesta Capital e assim o faz pelos motivos e fundamentos seguintes:

ENDEREÇO DA RECD.: ~~PREFEITURA~~ DE GOIÂNIA, à Praça Pedro Ludovico Teixeira, centro, nesta Capital, citação na pessoa do Procurador do Município - Ed. Magalhães Pinto - Av. Go. 4º andar

Que a Rcte. começou a trabalhar para a Rcd. em 04/08/81 como faxineira na sub prefeitura local deste distrito de Senador Canedo, fazendo jornada diária de 8 horas, faxinando 3 salas da sub prefeitura e a sala onde funcionam o Correio e Telégrafo, duas vezes ao dia, na parte da manhã e da tarde.

II

Assim trabalhou 6 meses, isto é, de 04/08/81 a 04/02/82, sem contrato assinado, sem carteira de trabalho anotada e sem perceber remuneração alguma, apenas na es-

Av. Paranaíba eq. c/ Av. Contorno, 222 — Centro — Fones: 223-7763 e 223-0581 — Goiânia — Goiás

perança das promessas do sub prefeito que lhe enganou todo esse tempo.

III

A Rcte. indignada com tanta injustiça dirigiu-se à sub prefeitura e para maior desengano seu, ouviu do próprio sub prefeito que não seria contratada e nem receberia por seu trabalho realizado durante os 6 meses e nem os direitos relativos ao tempo de serviço prestado, pois contratada verbalmente era a Rcte., (aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário proporcional, FGTS, anotação na CTPS bem como a contribuição do INPS),

ASSIM, requer a citação da Rcda. para comparecer em audiência a ser marcada por V.Exa., contestando a Ação, se quiser, sob pena de revelia e confesso, e, a final, seja condenada nas parcelas abaixo, custas, juros, correção monetária e honorários advocatícios:

AVISO PRÉVIO.....	Cr\$ 14.400,00
13º PROPORCIONAL.....	Cr\$ 7.200,00
FÉRIAS PROPORCIONAIS.....	Cr\$ 7.200,00
FGTS.....	Cr\$ 8.064,00
ANOTAÇÃO DA CTPS e recolhimento do INPS relativo aos 6 meses de trabalho.	
VENCIMENTO RELATIVO A 6 meses.....	CR\$ 86.400,00
TOTAL.....	Cr\$ 123.264,00
(CENTO E VINTE E TRÊS MIL DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO CRUZEIROS)	

Protesta por todos os meios de provas em direito admitidas, testemunhas, juntadas de documentos, e, requer o depoimento pessoal da Rcda. sob pena de confesso.

Dã-se à causa o valor de CR\$123.264,00

N. Termos

P. Deferimento

Goiânia, 15 de setembro de 1982.

Mirtes Gomes Siqueira
Pp Mirtes Gomes Siqueira

Mirtes Gomes Siqueira
ADVOGADA - OAB - GO 3828

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

Av. Paranaíba esq. c/ Av. Contorno, 222 - Centro
Fones: 223-7763 e 223-0581 - Goiânia - Goiás

ELSON GOMES DE SIQUEIRA
MIRTES GOMES SIQUEIRA
O.A.B./GO 3828
CPF 015042581-34

PROCURAÇÃO

Outorgantes: GUILHERMINA BONIFÁCIO DE REZENDE, brasileira, casada, faxineira, residente e domiciliada no distrito de Senador Canedo, nesta Capital.

Outorgados: ELSON GOMES DE SIQUEIRA, e
MIRTES GOMES SIQUEIRA, brasileira casada, advogada, regularmente inscrita na O.A.B.-GO sob o n. 3.828, residente e domiciliada nesta capital com escritório profissional no endereço acima.

Poderes: amplos, gerais e ilimitados, onde com esta se apresentar, para defender os interesses do(s) outorgante(s) em quaisquer ações cíveis, trabalhistas, comerciais ou criminais e em qualquer instância, juízo ou tribunal, podendo propor ação ou ações, notificações, protestos, medidas preventivas, e ainda, transigir, desistir, firmar termos e compromissos, receber e dar quitação, ratificar queixas, descrever e nomear bens, podendo defender o(s) outorgante(s) também em inquérito(s) administrativos, usando de todo e qualquer poder, por mais especial que seja, podendo ainda interpor recursos e substabelecer o presente mandato, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, especialmente para Propor Ação Trabalhista contra a Prefeitura de Goiânia e os poderes acima especificados.

Goiânia 30 de agosto de 1982.

Tabelionato de Notas
RECONHECIMENTO
Reconheço a (firma)
INDICADA(S)
GOIÂNIA
31 AGO 1982
Subst. Romulo D. de Souza
doutor em test.
da Verdade
Maria das Graças Cury Bernardes

Guilhermina Bonifácio de Rezende
outorgante

outorgante

05
08

GOV. DA BAHIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO PORTADOR

Guilherme de Souza

POLEGAR DIREITO



SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que contém a presente ação reclamatória:

Nº de laudas: duas (2)

Instrumento de procuração: uma (1)

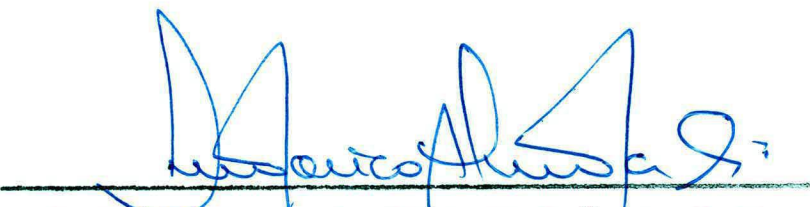
Folhas de documentos diversos: uma (1)

OBS.:

CERTIFICO ainda que, nesta data, foi a mesma ação distribuída para MM 15 Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob o nº 4523 / 82, conforme Ata lavrada no livro de Distribuição nº .

CERTIFICO também que foi designada a data de 25 de setembro de 1982, às 13:05hs para realização da audiência inaugural, tendo o interessado ficado ciente.

Goiânia, 28 de setembro de 1982


Chefe do Setor de Distribuição de Feitos e Mandados Judiciais





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO Goiânia

Proc.2.262/82

NOTIFICAÇÃO Nº 5.793/82

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
GUILHERMINA BONDIFÁCIO REZENDE

Notifico-o a comparecer perante esta junta de Conciliação e Julgamento, à av. Goiás nº 382-2º andar - Centro, às 13:05hs. (treze e cinco) horas do dia 25 (vinete e cinco) do mês de outubro, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 29 de setembro de 1982

1ª JCJ-GOIÂNIA-AUD.:25/10/82-Not.:5.793/82

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO SEED

Nº
Proc.2.262/82

DESTINATÁRIO

Munic. de Goiânia-Proéf, Munic. de Goiânia
Procuradoria Geral do Município

ENDEREÇO

Edf. Magalhães Pinto - av. Goiás 4º andar - Centro

CIDADE

Nesta

ESTADO

30 SET 1982

Ilmo Sr.

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Pça. Pedro Ludoviciano
na pessoa do Pro
Magalhães Pinto -
Nesta
NO-1.5

RECEBIDO EM

01-10-82

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Maria Manoel Chaves

ente
dida
via
stro

9 82



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 2262 /82.

Aos 25 dias do mês de outubro do ano de 1.982,
às 13:05 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Expedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para Instrução e Julgamento da reclamação
ajuizada por GUILHERMINA BONIFÁCIO REZENDE
contra MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ 123.264,00

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, presentes ambas. A recte. com a advogada Mirtes Go-
mes Siqueira e a recda. representada por Sônia Luizade de Men-
donça Campos Curado, que pediu a juntada, digo, que disse que
sua procuração se encontra arquivada na Secretaria da Junta.

DEFESA ORAL: " que a recte. não pertence aos qua-
dos d e funcionários da Prefeitura, portanto não ^{tem} direito ao
que ora pleiteia. Pede pela improcedência da ação".

Conciliação recusada.

Preclusa a prova documental.

As partes, em três dias, a recte. a partir de 08
de novembro/82, e a recda. a partir de 16.nov.82, deverão espe-
cificar as provas que pretendem produzir, esclarecendo, com de-
talhes, quais os fatos que serão provados, pena de preclusão.

Adia-se para 26.nov.82, às 09h55m, para depoimento
pessoal das partes, sob pena de confesso, e para de liberação
sobre provas, cientes.

Suspendeu-se a audiência.

[Assinatura]
Juiz do Trabalho

[Assinatura]
Vogal do Empregados

[Assinatura]
Paulo Roberto Flury da Silva e Souza
Diretor de Secrearia - 1ª JCJ
Goiânia - Go.

TRT. 1.1.1201

[Assinatura]
Mirtes Siqueira
Guilhermina Bonifácio
de Rezende

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA 1a. JCJ DESTA CAPITAL.



Luiz Alves Gonzaga Ferreira
Atend. Judiciário

Proc. 4523/82

1a. JCJ

J.

60.10.11.82-4

[Signature]
Platon Teixeira de Azevedo
Juiz do Trabalho - Substituto

GUILHERMINA BONIFÁCIO REZENDE, já qualificada nos autos da AÇÃO RECLAMATÓRIA TRABALHISTA que move contra o MUNICIPIO DE GOIÂNIA, por sua advogada, regularmente inscrita na O.A.B.-Go sob o nº3828 e com escritório profissional à Av. Paranaíba, esq. com Av. Contorno, 222, centro, de Goiânia, nesta Capital, vem, apresentar a sua especificação de provas para a audiência de instrução e julgamento a ser realizada em 26/11/82.

Protesta por apresentação de testemunhas que comparecerão independentes de intimação.

Nestes Termos

P. Deferimento

Goiânia, 08 de novembro de 1982.

[Signature]
Pp Mirtes Gomes Siqueira

O.A.B.-Go 3828



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA realizada ao processo nº 1 a. JCI 2.262 / 82

Aos 26 dias do mês de novembro do ano de 1.982
às 09:55 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de
Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA, sob a Presi-
dência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
, presentes os srs. DANIEL VIANA

Vogal representante dos empregadores e EXPEDITO DOMINGOS BEZERRA
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento
da reclamação ajuizada por GUILHERMINA BONIFÁCIO REZENDE

contra MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
relativa a aviso prévio, etc.

no valor de Cr\$ _____

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presiden-
te, apregoadas as partes, presentes ambas. A recte. com a advogada Mirtes
G. Siqueira e a recda. representada por Sônia L. M. C. Curado.

Face a possibilidade de acordo, as partes requereram
o adiamento da audiência, o que foi deferido.

Em seguida, designou-se o dia 23.mar.83, às 14h15m,
para prosseguimento, cientes as partes.

Nada mais, suspendeu-se a audiência.

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho

Expedito Domingos Bezerra
Vogal

Daniel Viana
Vogal R. dos Empregados

Paulo Roberto Freire da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1ª JCI
Goiânia - Go.

Guilhermina Bonifácio de Rezende
Reclamante

Mirtes G. Siqueira
Advogada

Guilhermina Bonifácio de Rezende
Reclamada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 2.262 / 82.

Aos 23 dias do mês de março do ano de 1.9 83,
às 14,15 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por Gulhermina Bonifácio Rezende
contra Município de Goiânia
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, presente apenas o representante da recda., Sr. Orlando L. de Moraes.

A Junta dá por encerrada a instrução do feito.
Razões finais e conciliação prejudicadas.
Julgamento da 04.abril.83, às 16,00hs., ciente'

a recda.

Em seguida, suspendeu-se a audiência.

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho
Daniel Viana
Vogal do Empregadores
Exedito Domingos Bezerra
Vogal dos Empregados
Orlando L. de Moraes
Recda.
Marcello Penna
Chefe do Setor de
1ª J.C.J. - Goiânia-GO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 2.262 / 82.

Aos 04 dias do mês de abril do ano de 1.983,
às 16,00 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por Guilhermina Bonifácio Rezende
contra Município de Goiânia
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, ausentes ambas.

Vistos os autos.

Transforma-se o julgamento em diligência.

Designa-se audiência para o dia 11.abril.83, às
14,20hs., devendo as partes comparecerem para prestarem depoimento
pessoal, sob pena de confesso.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho

Daniel Viana
Vogal R. dos Empregadores

Exedito Domingos Bezerra
Vogal R. dos Empregados

Marcello Pena
Chefe do Setor de Processos
1º J.C.J. — Goiânia-Go.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA

Notificação nº 2176/83

Em 07 de abril

de 19 83.

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferi
da por esta Junta, em audiência de 04 de abril de 1983
na Reclamação contra vós apresentada por GUILHERMINA BONIFÁCIO -
por vós apresentada contra REZENDE.
e cujo inteiro teor consta de
cópia anexa.

1ª JCIJ - GOIÂNIA	
Not. aud. 11/04/83 Not. nº 2176/83	
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	Nº Proc: 2262/82
DESTINATÁRIO	
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA	
ENDEREÇO	
Praça Pedro Ludovico Teixeira	
CIDADE	ESTADO
N E S T A	
Ao Ilmo. S. RECEBIDO EM	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO
MUNICÍPIO 13.04.83	Severina
Praça Pedro Ludovico Teixeira	
N E S T A	
Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do registro Postal n.º Seed. Goiânia, 12 de 04 de 19 83 Diretor de Secretaria	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 2366 e 2367/83

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

GUILHERMINA BONIFACIO REZENDE

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à AV GOIÂNIA, 382-28, às 14:20 (quatorze e vinte) horas do dia 03 (três) do mês de MAIO/83, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

independente de
cultado fazer-
que tenha conh-
nente.

1ª JCJ - GOIÂNIA

1ª JCJ.int.2366/83-not.aud.dia 03/05/83 as 14:20hs.

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO S E E D

Nº

Proc. 2362/82

A/C DA DRA MIRTES DESTINATÁRIO
GOMES SIQUEIRA
GUILHERMINA BONIFACIO REZENDE

15 ABR 1983

ENDEREÇO
AV PARANAIBA, esq. c/Av. Conterno 222 Centro

CIDADE ESTADO

NESTA

GO

RECEBIDO EM ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

16/4/83
1.1.190

PRAÇA P. LUDOVICO TEIXEIRA

CIDADE ESTADO

NESTA

GO

RECEBIDO EM 18/04/83 ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

TRT 1.1.1237

1.1.190

18/04/83

1ª J.C.J. int. 2366/83 - not. aud. dia 03/05/83 às 14:20hs.

proc. 2262/82

A/C DA DRª MIRTES GOMES SIQUEIRA
GUILHERMINA BONIFACIO REZENDE
AV PARANAIBA, esq. c/Av. Contorno 222 Centro

NESTA

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

int 2367/83 - aud. 03/05/83 às 14:20hs.

proc. 2262/82

MUNICIPIO E GOIÂNIA (XXX. PREFEITURA DE GOIÂNIA)

PRAÇA P. LUDOVICO TEIXEIRA

NESTA

GO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Aos

de

de

Diretor de Secretaria

JUNTOS

Marcello Pena

Chefe do Setor de Processos
1ª J.C.J. - Goiânia-Go.



PREFEITURA DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA PRIMEI
RA (1ª) JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA



Luiz Alves Gonzaga Ferreira
Auxiliar Judiciário

5-*leis* J. Notifique-se o Município
de Goiânia da nova data.

GO 15.04.83-GS+

Rafael

Cláudio Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através de
seu procurador, advogado que abaixo subscreve, com
prócuração já anexada ao ^{Processo nº} 2.262/82, vem à digna presen
ça de V. Exa. requerer seja marcada nova data para au
diência de depoimento pessoal na reclamação trabalhista
ta que lhe move Guilhermina Bonifácio Rezende, porquan
to, para a do dia 11 de abril de 1983, às 14,20 hs. ,
foi notificado intempestivamente, ou seja em 13 de
abril de 1983, ocorrência que o impossibilitou de
atender a notificação.

Nestes termos,
pede deferimento.

Goiânia, 14 de abril de 1983.

Orlando Lino de Meraís
Orlando Lino de Meraís
Advogado - CAB-GO 3.886



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 2.262 / 82.

Aos 03 dias do mês de maio do ano de 1.9 83,
às 14,20 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Expedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por Gulhermina Bonifácio Rezende
contra Município de Goiânia
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ _____.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, às 14, digo, às 15,20 horas, presente apenas o re-
presentante da recda., Sr. Orlando L. de Moraes.

Encerrada a instrução do feito.

Razões finais e conciliação prejudicadas.

Julgamento, digo, estando a Junta com excesso de
serviços, fica a audiência de julgamento adiada para 23 do corrente,
às 15,45 horas.

Às 15,24 horas, suspendeu-se a audiência.

Juiz do Trabalho

[Assinatura]
Daniel Viana
Vogal Representante do Empregado

[Assinatura]
Expedito Domingos Bezerra
Vogal Representante dos Empregados

[Assinatura]
Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JCJ
Goiânia - Go.

25/4/83.

17



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

De 1983 da JCP em _____
em 02/05/83
V. Prazo em 12/05/83
Carga Nº 115

PROCESSO Nº 1 a. JCP-Proc, 2.262/82
MANDADO Nº 252/83

O MANDADO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA, passado na
forma abaixo:

O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO,
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamen-
to de Goiânia-Go.

MANDA ao Oficial de Justiça Avaliador a que couber
por distribuição, que a vista do presente mandado, estando devidamente
assinado, que, em seu cumprimento, se dirija nesta cidade, onde é en-
contrado o ^{Reclamante} ~~reclamado~~ GUILHERMINA BONIFACIO REZENDE,
estabelecido na RUA GETULIO VARGAS, nº 2-S.Canedo-Distr.Judiciário-,
notificando-o para, no dia 03 de MAIO de 19 83,
às 14:20 horas, comparecer perante 1ªJCP.de Goiânia-Go,
Av.Goiás,382-2ºandar-Centro.

~~afim de responder aos termos da reclamação constante das cópias anexas,~~
~~ficando o referido reclamado ciente de que deverá oferecer as provas~~
~~que julgar necessárias, e de que o seu não comparecimento à referida~~
~~audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e confissão~~
~~quanto à matéria de fato, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo~~
~~gerente ou qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas~~
~~declarações obrigarão o preponente.~~

O que cumpra na forma da lei.

Dado e passado, nesta cidade de Goiânia-Go
aos 18 dias do mês de abril/83
de 19 83. Eu, [assinatura], Diretor
de Secretaria, datilografei e subscrevi.

MGSA/

[assinatura]
JUIZ DO TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO Nº 1 a. JCJ-Proc, 2.262/82
MANDADO Nº 252/83

O MANDADO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA, passado na
forma abaixo:

O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO,
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamen-
to de Goiânia-Go.

MANDA ao Oficial de Justiça Avaliador a que couber
por distribuição, que a vista do presente mandado, estando devidamente
assinado, que, em seu cumprimento, se dirija nesta cidade, onde é en-
contrado o ^{Reclamante} ~~reclamado~~ GUILHERMINA BONIFACIO REZENDE,
estabelecido na RUA GETULIO VARGAS, nº 2-S. Canedo-Distr. Judiciário-,
notificando-o para, no dia 03 de MAIO de 19 83,
às 14:20 horas, comparecer perante 1ª JCJ. de Goiânia-Go,
Av. Goiás, 382-2º andar-Centro

~~xx. fim. de responder aos termos da reclamação constante da cópia anexa.~~
~~xx. ficando o referido reclamado ciente de que deverá oferecer as provas~~
~~xx. que julgar necessárias, e de que o seu não comparecimento à referida~~
~~xx. audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e o risco~~
~~xx. quanto à matéria de fato, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo~~
~~xx. gerente ou qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas~~
~~xx. declarações serão obrigatórias e preponderantes.~~

O que cumpra na forma da lei.

Dado e passado, nesta cidade de Goiânia-Go
aos 18 dias do mês de abril/83
de 19 83. Eu, [assinatura], Diretor
de Secretaria, datilografei e subscrevi.

MGSA/

[assinatura]
JUIZ DO TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

Reclamante: Guilherminia Bonifácio ^{II} ezende

Reclamado :

Processo JCJ nº 2262/82

C E R T I D A Õ

Certifico e dou fé, que faço a devolução do presente
mandado uma vez que não há condições de cumpri-lo isto porque
recebi o mandado um dia antes da data prevista para audiência.

Goiânia, 3/5/83

Of. de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 2.262 / 82.

Aos 23 dias do mês de maio do ano de 1.983,
às 15,45 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de GOIÂNIA, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, presentes
os srs. DANIEL VIANA Vogal repre-
sentante do empregadores e EXPEDITO DOMINGOS BEZERRA
Vogal representante dos empregados, para INSTRUÇÃO E JULGAMENTO da reclamação
ajuizada por GUILHERMINA BONIFÁCIO REZENDE
contra MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ 123.264,00.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, ausentes ambas.

Vistos os autos.

GUILHERMINA BONIFÁCIO REZENDE, qualificada na ini-
cial, reclamou contra MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pleiteando aviso prévio
13º salário, férias, FGTS e anotação de sua CTPS. Alega que admi-
tida em 04.08.81, como faxineira, cumpria jornada diária de oito horas
que trabalhou seis meses (de 04.08.81 a 04.02.82) sem contrato assi-
nado, nem carteira anotada e sem nada perceber.

Juntou os docs. de fls. 04/05.

A recda. defendeu-se oralmente, à fl. 08.

Sem mais provas.

Razões finais e conciliação prejudicadas.

A causa tem o valor de Cr\$123.264,00 (fl. 03).

É O RELATÓRIO.

Negada a prestação de serviços, a prova cabia à au-
tora, que nada produziu para se desincumbir de seu ônus.

Teve a recte. duas oportunidades, pois a instrução
foi reaberta, tendo em vista que a audiência de 23.03.83 (fl. 11) foi
marcada para aquele dia face à possibilidade de acordo (fl. 10). Rea-
berta a instrução, para que não se alegasse qualquer mal entendido, a
obreira não atendeu ao chamamento da Justiça, num flagrante desinte-
resse para com o resultado da demanda.

TRT 1.1.1201

fl. 02

Ante o exposto,

R E S O L V E a 1ª JCJ/Goiânia-Go, por unanimidade, julgar IMPROCEDENTE a reclamatória proposta por GUILHERMINA BONIFÁCIO REZENDE, absolvendo-se o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

Custas, pela recte., no importe de Cr\$7.076,00, calculadas sobre Cr\$123.264,00, valor dado à causa, isenta na forma da lei.

Intimem-se as partes.

Nada mais, E, para constar, Usatoz, datilografei a presente.

Julz do Trabalho
Vogal R. dos Empregadores Vogal R. dos Empregados

José Cirilo Correia
Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

Notificação nº 3709/83

Em 1º de junho

de 1983 .

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferi
da por esta Junta, em audiência de 23 de maio de 1983

na Reclamação contra vós apresentada por GUILHERMINA BONIFÁCIO
por vós apresentada contra REZENDE

e cujo inteiro teor consta de
cópia anexa. o seguinte: "Resolve a 1ª JCI/Goiania-Go, por u-
nanimidade, julgar IMPROCEDENTE a reclamatória proposta por GUIL-
LHERMINA BONIFÁCIO REZENDE, absolvendo-se o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.
Custas, pela recte., no importe de Cr\$7.076,00, calculadas sobre '
Cr\$123.264,00, valor dado à causa, isenta na forma da lei. Intimem
se as partes. "

Atenciosamente,

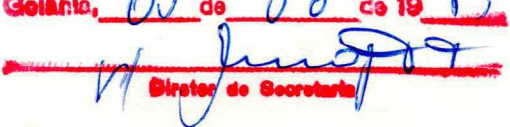

Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supro através do registro

Postal n.º 524 cl/emb
Goiania, 02 de 06 de 19 83


Diretor de Secretaria

1ª JCJ-GOIANIA

1ª JCJ.GO. Nt.3709/83 Proc.n. 2262/82

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO S E E D

DESTINATÁRIO

MUNICIPIO DE GOIANIA

ENDEREÇO

Prefeitura de Goiânia-Praça P. Ludovico Teixeira

- Centro

CIDADE

ESTADO

Nesta

6-6 RECEBIDO EM 83 ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

**M^a dos gurgos*

1.1.190





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

Notificação nº 3710/83

peoc.n. 2262/82

Em 1ª de junho de 1983.

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferi-
da por esta Junta, em audiência de 23 de maio de 1983

na Reclamação contra vós apresentada por
por vós apresentada contra MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

e cujo inteiro teor consta de
cópia anexa. o seguinte: " R e s o l v e a 1ª JCJ/Goiânia-Co, por
unanimidade, julgar IMPROCEDENTE a reclamatória proposta por GUIL-
HERMINA BONIFÁCIO REZENDE, absolvendo-se o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Custas, pela recte., no importe de Cr\$7.076,00 calculadas sobre
Cr\$123.264,00, valor dado à causa, isenta na forma da lei. Intimem
se as partes."

1ª JCJ-GOIÂNIA

1ª JCJ.Bo.Nt.3710/83 Proc.2262/82	
COMPROVANTE DE ENTREGA DO S E E D	
DESTINATÁRIO	
Dra. Mirtes Gomes Siqueira	
ENDEREÇO	
Av. Paranaíba esq. c/Av.Contorno 222 - Centro	
CIDADE	ESTADO
Nesta	
RECEBIDO EM	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO
04/06/83	Mysa

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Em 1º de Junho de 1983

Requerida de

Para presente fiscais vinculados ao UFRJ, professor de esta turma, as audiências de 1º de

na Reclamação
1ª JCI. Co. Nt. 3710/83 Proc. 2262/83

no inteiro teor consta de

Dra. Mirtes Gomes Siqueira

Av. Paranaíba esq. c/Av. Contorno 222 - Centro

Nesta

Diretor de S. Paralela

As 11h, 30

O BEL. PAULO ROBERTO FLEURY DA SILVA E SOUZA, Diretor de Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, no uso de suas atribuições e na forma da lei, Certifica o que abaixo consta.

C E R T I D ã O

CERTIFICO, em cumprimento ao r. despacho do MM. Juiz Presidente, que, revendo os processos em andamento, livros, arquivos e demais assentamentos existentes nesta Junta, não encontrei processo de reclamação contra _____

_____. Era o que me cumpria certificar face ao requerido, pelo que dou fé. SECRETARIA DA 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA, aosdias do mês de de hum mil e novecentos e
.....

PAULO ROBERTO FLEURY DA SILVA E SOUZA

CERTIDÃO

CERTIFICO que em 13/06/83 deu-me o
pago a nota judicial nº 10
Judicial.

Goiânia, 15/06/83-47

Diretor de Secretaria

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente.

Aos 15 de 06 de 1983-47

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS
Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

Arquive-se, dando-se
baixa.

GO. 16.06.83-594.

Platen Teixeira de Azevedo Filho
Juiz de Trabalho - Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
~~Belo Horizonte~~ Minas
DE GOIÂNIA

Mandado n.º 226/83
Processo n.º 2262/82

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, Juiz do Trabalho - Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de ~~Belo Horizonte~~ ^{Goiania} na forma da lei, etc.

MANDA, ao Oficial de Justiça, a que este couber por distribuição, estando devidamente assinado que, em seu cumprimento, se dirija à Rua Getúlio Vargas nº 2 - Senador Canêdo - Distrito Judiciário, bairro rio desta Capital, ou onde fôr encontrado, nesta cidade e, sendo aí, notifique GUILHERMINA BONIFÁCIO REZENDE, da decisão proferida na reclamação postulada ~~por~~ ^{contra} MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, e cujo inteiro teor consta da cópia em anexo.

O que se cumpra na forma da lei.

~~Belo Horizonte~~, ^{Goiania} 07 de Abril

de 1.97⁸³

Eu, [Assinatura], datilografei e subscrevi.
Chefe de Secretaria

[Assinatura]
Juiz do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
~~Belo Horizonte~~ Minas
DE GOIÂNIA

Mandado n.º 226/83
Processo n.º 2262/82

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, Juiz do Trabalho - Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de ~~Belo Horizonte~~ ~~xxxxxxx~~ na forma da lei, etc.

MANDA, ao Oficial de Justiça, a que este couber por distribuição, estando devidamente assinado que, em seu cumprimento, se dirija à ~~Rua Getúlio Vargas nº 2 - Senador Cândido - Distrito Judiciário - bairro~~ ~~rio desta Capital~~, ou onde fôr encontrado, nesta cidade e, sendo aí, notifique GUILHERMINA BONIFÁCIO REZENDE, da decisão proferida na reclamação postulada ~~por~~ ~~xxx~~ contra ~~MUNICÍPIO DE GOIÂNIA~~, e cujo inteiro teor consta da cópia em anexo.

O que se cumpra na forma da lei.

~~Goiânia~~ ~~xxxxxxx~~ 07 de Abril de 1.973.

Eu, ~~W. A. Silva~~, datilografei e subscrevi.
Chefe de Secretaria

~~Platon Teixeira de Azevedo Filho~~
Juiz do Trabalho

Nada mais.